PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

EMENTA: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 39/2025, que denomina o viaduto situado sobre a linha férrea na Rodovia MG-040, no centro do Município de Sarzedo, como "Vereador José Augusto de Oliveira", em homenagem à sua relevante contribuição política e social ao desenvolvimento do município.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 39/2025, que dispõe sobre a denominação do viaduto situado sobre a linha férrea na Rodovia MG-040, no centro do Município de Sarzedo, como "Vereador José Augusto de Oliveira", em homenagem ao legado do ex-parlamentar, cuja atuação política e social marcou significativamente o desenvolvimento do município.

A proposição foi lida em Plenário na 10ª Reunião Ordinária de 2025, durante a 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para apreciação quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

2. FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa de denominar logradouros e equipamentos públicos é prerrogativa conferida aos municípios pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante aos entes municipais autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, o reconhecimento público de personalidades que contribuíram para o desenvolvimento político e social da cidade é compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da preservação da memória coletiva (art. 1º, III e art. 5º, caput, da Constituição Federal).

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

O Projeto de Lei nº 39/2025 está adequadamente redigido, respeitando os critérios da boa técnica legislativa, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração e consolidação das leis.

Importante destacar que o projeto também prevê a afixação de placa indicativa contendo, além do nome, a biografia do homenageado, nos termos do Anexo Único que integra a proposição, reforçando o caráter histórico e educativo da homenagem.

3. CONCLUSÃO

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 39/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. A homenagem ao ex-vereador José Augusto de Oliveira é legítima, digna e representa o reconhecimento da sociedade sarzedense por sua relevante contribuição à vida pública e ao progresso do município.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 17 de junho de 2025.

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br